



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1292/2006

“Altera o Inciso I do Artigo 4º da Lei Municipal nº1264 de vinte e oito de dezembro de dois mil e cinco, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Pirapetinga para o exercício financeiro de 2006.”

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - O Inciso I do Artigo 4º da Lei nº 1264 de vinte e oito de dezembro de dois mil e cinco, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Pirapetinga para o exercício financeiro de 2006, passa a ter a seguinte redação:

Art.4º- Fica o executivo municipal autorizado a:

I - Abrir crédito suplementar até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no art.43º,§ 1º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art.2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir do dia primeiro de julho de dois mil e seis.

Pirapetinga, 09 de novembro de 2006.


NILO SÉRGIO TOSTES LUZ
Prefeito Municipal